



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 155/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023
PROCESSO N.º 270/2023**

OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 29 ANOS

RECIBO

A OSC _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, e-mail: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de Chamamento Público n° _____ Processo n° _____ e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de chamamento público pelo e-mail _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBSERVAÇÕES:

1- Este recibo deverá ser remetido ao SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR, através do e-mail secaoparcerias@guaira.sp.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

2- Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exige a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste chamamento público a OSC participante.

3. Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019/2014.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 155/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023
PROCESSO N.º 270/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o n° 48.344.014/0001-59, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, n° 676 – Maracá – Guairá/SP – CEP: 1490-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, visando à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento obedecerá à Lei n° 13.019/2014, Decreto n° 5.034/2017 e Decreto Federal n° 8.726/2016, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: 17/10/2023 à 16/11/2023

Horário: 09h às 12h e 14h às 16h

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: 17/11/2023

Horário: 10:00 horas

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- **SALA DA SEÇÃO DE PARCERIAS DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR:** localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIAL LEAL, n° 676 – Lago MARACÁ – Guairá/SP – CEP: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DA **SEÇÃO DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR:** localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIAL LEAL, n° 676 – Lago MARACÁ – Guairá/SP – CEP: 14790-000.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Guairá/SP por meio da formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO** na área da Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

1.2. O procedimento de seleção rege-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 5.034, de 27 de Dezembro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (art. 24, III da Lei 13.019/14)

2.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto: **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 29 ANOS**, para execução no Município de Guairá – SP, conforme os Anexos IV e V do presente Edital.

2.2. Objetivos da parceria – Plano de Trabalho e Termo de Referência – Anexos IV e V:

OBJETIVO GERAL:

Ofertar o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 29 ANOS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos adolescentes e jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente e jovem no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

3. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS inerentes a Proteção Social Básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Propõe-se que sua atuação assegure a complementaridade do trabalho social com famílias inseridas nos três territórios de abrangência do município (CRAS 1, CRAS 2 e CRAS 3), possibilitando maior efetividade das ações junto ao público prioritário.

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, pois é na interação com o outro que nos constituímos e, sendo assim, é por meio dos vínculos de afetividade e de cidadania que se estabelecem a autoconfiança, o autorrespeito e a estima social.

Considerando os benefícios preventivos, os estímulos à autonomia e ao protagonismo social, a construção de identidade e desenvolvimento de habilidades, este serviço é essencial para garantir a ampliação do universo informacional do adolescente/jovem, bem como estimular sua convivência de forma saudável nas esferas da família, comunidade e sociedade, criando situações desafiadoras e estimulantes, orientando os usuários na reconstrução de suas histórias.

Portanto, a execução do SCFV é de extrema relevância para redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Processo de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para COLABORAÇÃO, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Processo de Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 23, IV do Decreto 5.034/2017);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 24, e incisos, do Decreto nº 5.034, de 2017 (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 23, XII, do Decreto nº 5034, de 2017);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 23, XIII, do Decreto nº 5034, de 2017);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal (Certidão de Regularidade de Débitos Tributários de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão de Regularidade quanto à dívida Ativa da União Conjunta; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), regularidade previdenciária, de contribuições, regularidade trabalhista, na forma do art. 23, V, a, b, c, d, e, do Decreto nº 5.034, de 2017.

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 17 do Decreto nº 5034, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 23, VII e VIII, do Decreto nº 5034, de 2017);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 23, **IX**, do Decreto nº 5034, de 2017);

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

l) apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

m) declaração de que a OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

n) declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

o) declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 5034, de 2017);

p) plano de trabalho;

q) declaração de funcionamento;

5.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 17, *caput*, inciso III, do Decreto nº 5.034, de 2017);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, através do Departamento de Atos Normativos, sendo composta por 03 (três) ou 05 (cinco) membros, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil, previamente à etapa de avaliação das propostas. (De acordo com o Artigo 25, *caput*, § 1º e 2º do Decreto 5.034/2017).

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 3º do Decreto nº 5.034/2017).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 3º do Decreto nº 5.034/2017).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A Comissão de Seleção do presente Processo de Chamamento Público será



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

designada por Decreto Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/10/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	30 dias 17/10/2023 à 16/11/2023
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	17/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	22/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/12/2023 (esta data é estimada)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s)OSC(s)selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Guaíra, *na internet pelo site: www.guaira.sp.gov.br* e na Imprensa Oficial (Diário oficial do Município e Diário Oficial do Estado) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, e deverão ser encaminhadas em um envelope fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 155/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2023
PROCESSO N.º 270/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
(RAZÃO SOCIAL DA OSC)
CNPJ N.º XXXX**

7.4.2. Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora** antes da abertura da sessão pública.

7.4.3. Nessa hipótese, o envelope de proposta deverá ser acondicionado em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão de Seleção, com a seguinte identificação:

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 155/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2023
PROCESSO N.º 270/2023
SESSÃO EM xx/xx/2022, ÀS 10HORAS
(RAZÃO SOCIAL DA OSC)
CNPJ N.º XXXX**

7.4.4. DA PROPOSTA – a proposta técnica deverá ser elaborada nos termos dos **Anexos IV e V**, ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas em uma única via impressa, ter suas folhas numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. **Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.**

7.4.5. Deverão acompanhar a Proposta e dela fazem parte integrante os seguintes documentos:

- a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

7.4.6. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

7.4.7. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise conforme item 7.4.1. deste Edital.

7.4.8. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- b) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- c) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo V – Termo de Referência**.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A) As **Propostas Técnicas** das OSC participantes, serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do(s) Anexo(s).

B) Será atribuída pela Comissão de Seleção a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados basicamente:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
TÉCNICA		
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (50 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (30 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	50
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (25) - Grau satisfatório de adequação (15) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	25
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (25) - Grau satisfatório da descrição (15) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	25
Total de Pontos - Técnica		100

JULGAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA

A) A Comissão de Seleção procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada OSC, conforme definido na fórmula abaixo:

$$\text{NPP} = 100 \cdot X1 / X2$$

$$X1 = (Vr + M) / 2$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

X2 = Valor da proposta da OSC

Vr = Valor Máximo - Referência;

M = Média dos preços de todas as propostas das OSC participantes;

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos

B) A OSC que tiver pontuação menor na Proposta de Preços menor que 90 pontos estará desclassificada.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

A) O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

NF = 6NPT + 4NPP

10

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Nota Final cálculos acima especificados;

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo Valor Global apresentado, onde será consagrado o vencedor a proposta com MENOR VALOR GLOBAL. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) Município de Guairá/SP, *na internet pelo site: www.guaira.sp.gov.br* e Imprensa Oficial (DOM e DOE) iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, no seguinte endereço:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, bairro Maracá, Sala do Departamento de Compras, no Município de Guaiara/SP, das 10 horas às 16 horas, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.3. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no mesmo local: Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, bairro Maracá, Sala do Departamento de Compras, no Município de Guaiara/SP, das 10 horas às 16 horas.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.
5	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2. **Etapas 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014) e documentos exigidos nos termos do artigo 31, I e II do Decreto nº 5034/2017.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os **Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para COLABORAÇÃO**.

8.2.2. **O plano de trabalho deverá conter, no MÍNIMO, os seguintes elementos:**

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente do Município de Guairá.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III - Declaração do Art. 17 do Decreto nº 5034, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**

XI - declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III - Declaração do Art. 17 do Decreto nº 5.034, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

XII - Ata de eleição e posse da diretoria;

XIII - Atestado de Funcionamento;

XIV - Balanço Patrimonial;

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Tribunal de Contas do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: **Assistência Social: Unidade 00100 - Funcional 08.243.0014.2078.0000 e 08.243.0014.2079.0000 - Categoria Econômica: 3.3.50.39.00.**

9.2. O valor máximo de recursos disponibilizados será de **R\$ 393.756,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**, pelo período de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor de referência é de **R\$ 393.756,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme disposto no **Anexo V – Termo de Referência**. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) é vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio da execução da proposta.

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Município de Guairá/SP *na internet pelo site: www.guaira.sp.gov.br*, e na Imprensa Oficial (DOE e DOM) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secaoparcerias@guaira.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Prefeito Municipal.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail **secaoparcerias@guaira.sp.gov.br**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O Município de Guaiara resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Organização;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

Guaíra/SP, 11 de outubro de 2023.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 122/2023** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guairá/SP, ____ de _____ de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

(MODELO)

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 23, **caput**, inciso XIII, do Decreto nº 5.034, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ *dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.*

OU

➤ *pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.*

OU

➤ *dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.*

OBS: A organização da sociedade civil **ADOTARÁ UMA DAS TRÊS REDAÇÕES** acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração (Anexar fotos das instalações em anexo).

Guairá/SP, ____ de _____ de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 17 DO DECRETO Nº 5.034, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, nos termos dos arts. 17, **caput**, inciso III, do Decreto nº 5034, de 2017, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Guairá/SP, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PLANO DE TRABALHO

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA
ADOLESCENTES E JOVENS
15 A 29 ANOS**

**GUAÍRA/SP
2023**



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E
AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

PLANO DE TRABALHO

1. FICHA CADASTRAL

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OSC

OSC:	DATA DA FUNDAÇÃO:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
CNPJ:	DATA DA FUNDAÇÃO:
SITE/BLOG:	

1.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário de funcionamento do Serviço:
Horário de funcionamento da OSC:

1.3 RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC - PRESIDENTE

NOME:	DN:	
CARGO:	PROFISSÃO:	
FORMAÇÃO:		
RG:	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
E-MAIL:		
VIGÊNCIA DA DIRETORIA:		

1.4 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO

NOME:	DN:	
FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:	
PROFISSÃO:	REGISTRO PROFISSIONAL:	
RG:	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		

1.5 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

NOME	CARGO	CPF/REGISTRO
NOME	CARGO	CPF/REGISTRO

1.6 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

1.6.1 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA:

1.7 APRESENTAÇÃO DA OSC/OSCIP - BREVE HISTÓRICO

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Resumo da proposta: A proposta visa a garantia de atendimento a adolescentes e jovens por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a ser realizado no município de Guairá/SP, de modo a aprofundar aquisições progressivas aos seus usuários,



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E
AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

2.2 Público-alvo: Adolescentes e jovens de 15 a 29 anos.

2.3 Características do público-alvo:

Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

Jovens de 18 a 29 anos:

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
- Jovens em situação de isolamento social;
- Jovens com vivência de violência e, ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

2.4 Vigência: 12 meses, prorrogável por até 60 meses.

2.5 Contas para repasse do Recurso Financeiro:

Fonte do Recurso	Conta Corrente	Banco	Agência
Municipal			
Estadual			

3. OBJETO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 29 anos.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

4. META DE ATENDIMENTO

Anual: 100 adolescentes e jovens

Mensal: 80 adolescentes e jovens

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA

No ano de 2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMAS) em parceria com a Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social (DADIS) conduziu a elaboração do Diagnóstico Municipal da Criança e do Adolescente, tomando-se como referência dados do ano de 2022, porém, em alguns casos optou-se pela utilização de dados mais recentemente publicados.

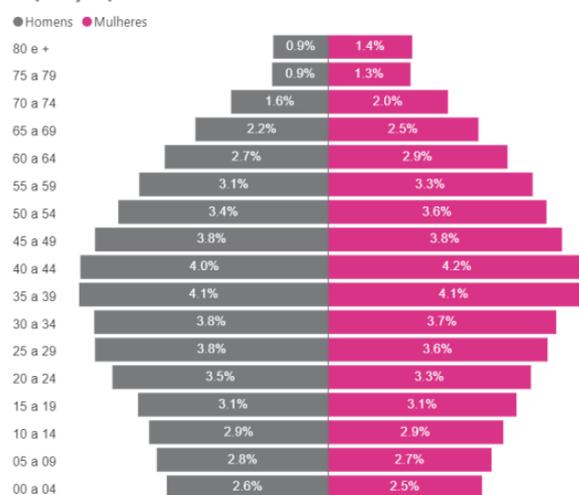
Dados do documento diagnóstico apontam as seguintes características sobre a adolescência e juventude no município de Guaíra:

- ✦ 20,4 % da população se enquadra na faixa etária de 15 a 29 anos:

PERFIL MUNICIPAL

População por sexo e idade (projeção 2023):

População por sexo e idade*



População por grupo de idade

● 00 a 14 ● 15 a 29 ● 30 a 59 ● 60 e mais

16,4% 20,4% 45,0% 18,2%

População por sexo

● Homens ● Mulheres

49,2% 50,8%

Fonte: Seade, 2023.
*Os dados referem-se à população residente projetada para 1º de julho de 2023.

- ✦ Do total de pessoas cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal 14,53% está na faixa etária de 16 a 24 anos.
- ✦ O total de adolescentes e jovens de 16 a 24 anos beneficiários do Programa Bolsa Família somam 785 indivíduos.
- ✦ No ano de 2021, do total de 62 registros de casos de acompanhamento pelo CREAS 17 se referiam a casos de adolescentes de 16 e 17 anos:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

- ✦ 52 adolescentes (12,25% do total de nascimentos) tornaram-se mães em 2021, uma delas inclusive com idade inferior a 15 anos.
- ✦ Do total de 1.206 adolescentes acompanhados pela Atenção Básica, os percentuais de adolescentes com magreza (3,98%; 48 casos) e de sobrepeso, obesidade e obesidade grave (20,98%, 16,25% e 6,36% respectivamente) estavam proporcionalmente elevados. No ano de 2022 foram reportados 77 casos de Obesidade Grave entre adolescentes.
- ✦ No ano de 2021, do total de 08 casos de violência autoprovocada, 05 casos são da faixa de idade de 15 a 29 anos.
- ✦ Em julho/2022 do total de 76.442 atendimentos de saúde 3.580 foram destinados à faixa etária de 15 a 19 anos (291 da atenção básica, 466 da média complexidade e 2.736 da alta complexidade):

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - SÃO PAULO - POR LOCAL DE RESIDÊNCIA

Qtd.aprovada por Complexidade segundo Faixa etária

Município: 351740 GUAIRA

Período: Jul/2022

Faixa etária	Atenção Básica	Média complexidade	Alta complexidade	Não se aplica	Total
TOTAL	3.677	5.096	64.254	3.415	76.442
Menor 1 ano	30	30	6	18	84
1 a 4 anos	71	293	80	59	503
5 a 9 anos	127	355	545	69	1.096
10 a 14 anos	178	298	2.208	78	2.762
15 a 19 anos	291	466	2.736	87	3.580

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

- ✦ Em julho/2022, dentre os procedimentos ambulatoriais de saúde prestados aos adolescentes e jovens de 15 a 19 anos, 75 se referem a atendimento com médico psiquiatra e 74 com psicólogo clínico:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - SÃO PAULO - POR LOCAL DE RESIDÊNCIA

Qtd. aprovada por Faixa etária segundo Profissional - CBO

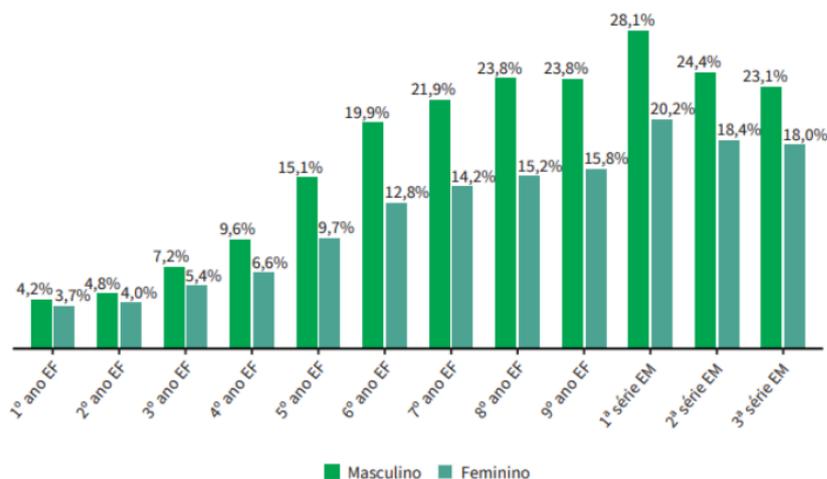
Município: 351740 GUAÍRA

Período: Jul/2022

Profissional - CBO	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos
TOTAL	84	503	1.096	2.762	3.580
Cirurgião dentista - clinico geral, endodontista e ESF	-	10	36	34	49
Farmacêutico	-	76	544	2.210	2.738
Enfermeiro	11	13	27	50	52
Enfermeiro da estratégia de saúde da família	4	16	35	46	70
Fisioterapeuta geral	3	104	63	21	71
Nutricionista	-	-	-	1	-
Fonoaudiólogo geral	4	-	8	17	40
Terapeuta ocupacional	-	129	100	39	27
Médico neurologista	10	30	63	60	18
Médico cardiologista	-	-	1	5	3
Médico pediatra	1	-	-	-	-
Médico clínico	21	85	95	108	140
Médico psiquiatra	-	3	13	33	75
Médico ginecologista e obstetra	-	-	-	-	3
Médico oftalmologista	-	-	-	-	1
Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	6	7	8	25	46
Psicólogo clínico	-	-	41	34	74
Assistente social	-	-	-	-	5
Técnico de enfermagem	20	21	36	70	123
Auxiliar de enfermagem	-	3	5	7	36

Recorte de algumas ocupações e as quantidades de atendimentos referentes ao mês de **Jul/2022**, de acordo com informações obtidas através do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

- ✦ De acordo com o Censo Escolar da Educação Básica o 1º ano do Ensino Médio apresenta o maior percentual de Distorção Idade-Série, com predominância no sexo masculino (28,1%):



- ✦ No que se refere ao percentual de estudantes adolescentes e jovens do 3º ano do Ensino Médio/público verifica-se um alto índice de aprendizado inadequado, havendo a necessidade de recuperação dos conteúdos:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

Percentual de estudantes com aprendizado adequado (2017-2021)



- ✦ Do total de 425 registros de atendimentos do Conselho Tutelar no ano de 2022 referentes a violações de direito 43 (10,12%) estiveram relacionadas ao adolescente de 16 e 17 anos.
- ✦ No ano de 2022, 50% dos(as) adolescentes autores(as) de atos infracionais no município possuíam entre 16 e 17 anos. Os registros referem o TRÁFICO DE DROGAS como o ato infracional predominante, correspondendo a 77,8%, ou seja, mais de $\frac{3}{4}$ do total. Em segundo está o estupro, com 5,5%.
- ✦ Em 2022 a medida socioeducativa mais frequente foi a INTERNAÇÃO (27 casos), em 50% dos registros. Dentre as 27 internações, o tráfico de drogas foi a causa em 25 casos.

Com relação ao SCFV pactuado nos anos de 2021 e 2022, este atendeu respectivamente 164 e 181 adolescentes e jovens, sendo garantido no ano de 2022 de janeiro a agosto o acesso de 100% da demanda espontânea/encaminhada para o referido SCFV.

Verificou-se ainda que em 2022 a maior parte dos atendidos foi do sexo feminino e 70% se concentrava na faixa de idade de 15 a 17 anos.

No que se refere ao território de vivência 37% eram do território de abrangência do CRAS II, 34% do território de abrangência do CRAS III e 29% do território de abrangência do CRAS I. Sobre a participação em programas e/ou benefícios socioassistenciais 7,6% do público atendido estavam recebendo algum benefício, sendo: 35% o BPC, 53% o Programa Auxílio Brasil, e 12% programas Bolsa do Povo. Outra



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E
AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

vulnerabilidade demonstrada pela OSC parceira foi o alto índice de adolescentes e jovens em acompanhamento psicológico/psiquiátrico.

6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS inerentes a Proteção Social Básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Propõe-se que sua atuação assegure a complementaridade do trabalho social com famílias inseridas nos três territórios de abrangência do município (CRAS 1, CRAS 2 e CRAS 3), possibilitando maior efetividade das ações junto ao público prioritário.

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, pois é na interação com o outro que nos constituímos e, sendo assim, é por meio dos vínculos de afetividade e de cidadania que se estabelecem a autoconfiança, o autorrespeito e a estima social.

Considerando os benefícios preventivos, os estímulos à autonomia e ao protagonismo social, a construção de identidade e desenvolvimento de habilidades, este serviço é essencial para garantir a ampliação do universo informacional do adolescente/jovem, bem como estimular sua convivência de forma saudável nas esferas da família, comunidade e sociedade, criando situações desafiadoras e estimulantes, orientando os usuários na reconstrução de suas histórias.

Portanto, a execução do SCFV é de extrema relevância para redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres.

7.OBJETIVOS

7.1 OBJETIVO GERAL

- ✓ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

7.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos adolescentes e jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E
AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

- ✓ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- ✓ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- ✓ Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- ✓ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- ✓ Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- ✓ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente e jovem no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso.

8. METODOLOGIA

A execução do SCFV deve estar intimamente ligada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), dado o seu caráter complementar no trabalho social com famílias, articulando ações conjuntas para a efetividade do trabalho.

A oferta integrada dos serviços pressupõe articulação e organização das informações, fluxos, procedimentos e dos compromissos entre as unidades da rede socioassistencial. Tal articulação e organização deverá ser construída entre o SCFV e os 03 CRAS do município visando a efetividade da proposta de trabalho do SUAS.

O SCFV deve atentar-se também às especificidades – características, necessidades, potencialidades e desafios de cada etapa do desenvolvimento da faixa etária atendida. Todavia, há aspectos da vida humana que perpassam todas essas etapas e que integram os eixos orientadores do SCFV. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do Serviço.

De acordo com o documento Perguntas Frequentes sobre o SCFV de junho de 2022 os eixos orientadores do SCFV são:

- **“Eu comigo”**: visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo “Eu comigo”, o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E
AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.

- **“Eu com os outros”**: enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.
- **“Eu com a cidade”**: propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

Espera-se que as conversações e os fazeres realizados no SCFV sejam ocasiões para ensejarem entre os profissionais e os usuários:

- Processos de valorização/reconhecimento;
- Escuta;
- Produção coletiva;
- Exercício de escolhas;
- Tomada de decisão sobre a vida particular e sobre as atividades do grupo;
- Diálogo para a resolução de conflitos e divergências;
- Reconhecimento de limites e possibilidades nas situações vividas;
- Experiências de escolha e decisão coletivas;
- Aprendizado e ensino de forma igualitária;
- Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas;
- Reconhecimento e admiração da diferença.

Entre as estratégias possíveis na materialização do serviço está a realização de oficinas, que consistem em atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

Vale destacar, entretanto, que as oficinas, as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários, com as competências individuais e coletivas a serem estimuladas e com os objetivos a serem alcançados junto aos grupos dos diferentes ciclos de vida atendidos. São atividades utilizadas como recursos para o diálogo sobre vivências e assuntos apresentados pelos componentes dos grupos; para reunir a família num momento festivo com lanches, músicas e brincadeiras, para proporcionar a interação entre diversas gerações familiares e com os demais sujeitos do território. Importante destacar que as atividades esportivas, artísticas ou culturais, tais como futebol, artes marciais, danças etc., são estratégias para a concretização das conversações e fazeres pertinentes ao trabalho social que cabe ao SCFV e, não, a sua finalidade. Não há a pretensão de se projetar esportistas ou artistas por meio do Serviço, embora isso possa acontecer. O objetivo do SCFV é propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos usuários, a fim de que identifiquem seus direitos e as formas de acessá-los, utilizando-se de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas com os integrantes dos grupos. (PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, 2022, p. 137-138)

Com relação à extensão dos grupos do SCFV, a orientação é de que tenham, no máximo, 30 usuários sob a condução do orientador social, que é o profissional responsável pela mediação dos grupos do serviço. Grupos com quantidade de usuários maior do que a orientada terão dificuldades para alcançar os objetivos do serviço e deixam de contemplar as características dessa oferta. Respeitada a quantidade máxima permitida de usuários para o grupo, o tamanho deste poderá variar conforme as características dos participantes, ou seja, para defini-lo, é preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas. (Caderno de Orientações: PAIF/SCFV, 2016, p.14)

O SCFV deverá ainda priorizar em seus atendimentos as seguintes situações prioritárias, estabelecidas no artigo 3º da Resolução CNAS n.º 01/ 2013:

- I - em situação de isolamento;***
- II - trabalho infantil;***
- III - vivência de violência e, ou negligência;***
- IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;***
- V - em situação de acolhimento;***
- VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;***
- VII - egressos de medidas socioeducativas;***
- VIII - situação de abuso e/ ou exploração sexual;***
- IX - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;***
- X - crianças e adolescentes em situação de rua;***
- XI - vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.***

O público atendido no SCFV, tanto usuários em situação de vulnerabilidade social quanto usuários em situações prioritárias, deverá ser encaminhado para inscrição no



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E
AFINS

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal junto ao Departamento de Gestão de Benefícios (DGB), para que sejam identificados através da atribuição do Número de Identificação Social (NIS) e desta forma seja alimentado pela gestão municipal da Assistência Social o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) a cada trimestre. Portanto, ao final de cada trimestre deverá ser encaminhada a listagem atualizada de usuários ao DGB, observada as seguintes datas: 10/03, 10/06, 10/09 e 05/12 de cada exercício. Caso a abertura do CadÚnico ainda não tenha sido efetivada a algum(uns) usuário(s) o serviço deverá encaminhar instrumental de cadastro provisório, conforme anexo B.

A meta de atendimento das situações prioritárias deve ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento), conforme prevê a Resolução CNAS n.º 01/2013. A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

O serviço deverá construir o PIA dos usuários, especialmente nos casos de adolescentes e jovens em situação prioritária, articulando atendido, família e rede para efetividade do plano e construção do projeto de vida.

Deverão ocorrer ainda avaliações e desligamentos dos casos com a seguinte periodicidade: Situações Prioritárias – anualmente; Vulnerabilidades – semestralmente. As avaliações e desligamentos deverão constar em Relatório Técnico no prontuário do usuário.

No tocante as atividades, estas poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda. O caráter continuado da oferta, todavia, não quer dizer que os usuários devam participar das atividades do SCFV todos os dias.

A organização deverá garantir o transporte que possibilite a realização das ações previstas no Plano de Trabalho e outras de acordo com a necessidade do Serviço, assegurando principalmente a efetivação de visitas domiciliares e transporte dos usuários em atividades externas de convívio.

Recomenda-se que as atividades sejam realizadas de modo a contemplar o seguinte quadro de atividades (padrão mínimo):



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

8.1 CRONOGRAMA DE METAS E ATIVIDADES (Padrão Mínimo):

OBJETO GERAL: Garantir atendimento a Adolescentes e Jovens através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.								
Atividade	Objetivo da Atividade	Responsável	Periodicidade	Carga Horária	Meta Quantitativa (Nº de atendidos)		Meta Qualitativa	Indicadores de verificação
					Mínimo	Máximo		
Objetivo Específico: Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos adolescentes e jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.								
EIXO “EU COM OS OUTROS”								
Encontro	Promover integração de atendidos e familiares com atividades reflexivas e de recreação	Assistente Social, Psicólogo, Educador Social	Semestral	2 horas	20% da meta	100% da meta	Estímulo ao sentimento de pertencimento familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal
Grupo Familiar	Promover a construção/manutenção do diálogo familiar, fortalecendo o vínculo do adolescente/jovem e seu responsável	Assistente Social, Psicólogo	Bimestral	2 horas	20% da meta	100% da meta	Construção de diálogo e melhora na comunicação familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal
Família Participativa	Estimular a participação das famílias nas atividades, através de interações online (grupo de WhatsApp e demais redes sociais) sobre temas diversos	Assistente Social, Psicólogo	Bimestral	2 horas	20% da meta	100% da meta	Participação das famílias no SCFV	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Prints • Relatório Mensal
Atendimento individual com usuário/família	Acolher, prestar orientação, acompanhamento e encaminhamentos quando couber	Assistente Social, Psicólogo	Contínuo	-	20% da meta com cada público (usuário e família)	100% da meta com cada público (usuário e família)	Acolhida, orientação, acompanhamento e encaminhamento	<ul style="list-style-type: none"> • Listagem nominal de atendidos • Relatório Mensal
Visita Domiciliar	Realizar diagnóstico, prestar orientação/	Assistente Social, Psicólogo,	Mensal	-	10% da meta	100% da meta	Orientação, acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de visitas



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

	acompanhamento/ encaminhamento, e promover acesso a informação e busca ativa nos casos de usuários com baixa frequência no serviço	Educador Social					o encaminhamento, acesso a informação e busca ativa de usuários e famílias	<ul style="list-style-type: none"> Relatório Mensal
Objetivo Específico: Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.								
EIXO "EU COMIGO"								
Oficina 1	Estimular o desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de necessidades e o estímulo de potências	Educador Social	Semanal	2 horas	15 Participantes	30 participantes	Aquisição de habilidades, como: autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, autonomia, comunicação eficaz, pensamento crítico, resiliência e responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> Lista de presença Fotos Relatório Mensal
Oficina 2	Promover o entendimento de que o modo de olhar o mundo está diretamente atrelado ao que se percebe, através da confecção de objetos	Educador Social	Semanal	2 horas	15 Participantes	30 participantes	Expressão de sentimentos, autonomia e responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> Lista de presença Fotos Relatório Mensal



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

	pertencentes a cultura brasileira/local/familiar							
EIXO "EU COM OS OUTROS"								
Oficina 1	Fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade, através da interação social, resgate de brincadeiras e ressignificação de vivências	Educador Social	Semanal	2 horas	15 Participantes	30 participantes	Desenvolvimento de competências como cooperação, empatia, e sociabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal
Oficina 2	Conhecer, experimentar e reforçar competências sociais, através da exploração de temas polêmicos de modo informativo e questionador	Educador Social	Semanal	2 horas	15 Participantes	30 participantes	Desenvolvimento da comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal
Encontro Intergeracional	Refletir sobre o diálogo entre gerações e acompanhar as transformações que ocorrem no mundo	Educador Social	3 vezes/Anual	2 horas	15 Participantes	30 participantes	Promoção de espaços de vivência e troca de experiências com ciclos de vida distintos	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal
Objetivo Específico: Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.								
EIXO "EU COM A CIDADE"								
	Estimular competências que mobilizem a	Educador Social	Semanal	2 horas	15 Participantes	30 participantes	Compreensão dos usuários	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Oficina 1	participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do SCFV e ampliem sua participação em outros contextos						como sujeitos de direitos, ampliação de competências sobre participação ativa, pertencimento e viver em redes	<ul style="list-style-type: none"> • Fotos • Relatório Mensal
Oficina 2	Possibilitar o reconhecimento do trabalho como direito de cidadania	Educador Social	Semanal	2 horas	15 Participantes	30 participantes	Apropriação de conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal
Oficina externa no território	Possibilitar que o usuário se compreenda como sujeito de direitos e deveres	Assistente Social, Psicólogo, Educador Social	3 vezes/Anual	2 h	10 participantes	20 participantes	Compreensão dos usuários enquanto cidadãos, agente, interventores e partícipes do território em que vivem	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal
Campanha de Prevenção	Promover rodas de conversa, palestras e/ou ações reflexivas que visem a disseminação da informação	Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Coordenador	3 vezes/Anual	2 h	15 Participantes	30 participantes	Ampliação do universo informacional e possibilitar a compreensão sobre violação de direitos e prevenção a situações de risco	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

AÇÕES COMUNS ENTRE OS EIXOS								
Coletivo Geral	Envolver os usuários no Planejamento e execução das confraternizações e festividades	Educador Social	3 vezes/Anual	2 h	15 Participantes	30 participantes	Estímulo a cooperação, liderança e sociabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal
Datas comemorativas	Ofertar espaço de socialização, interação e reflexão	Educador Social	4 vezes/Anual	3 h	20 Participantes	40 participantes	Acesso a festividades	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal
Sala de Convivência	Preparar o ambiente/espaço para espera e realização das atividades. Pensar nos materiais e objetos que atendem os interesses e necessidades do outro, planejar e projetar oportunidades de diálogo	Educador Social	Contínuo	-	10% da meta	100% da meta	Socialização dos atendidos antes e após a realização das atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Relatório Mensal
Integração e Convivência	Ofertar festividades, recreações, passeios, viagens, rodas de conversa, exibição de filmes, dentre outros	Assistente Social, Psicólogo, Educador Social	3 vezes / Anual Sugestão: período de férias escolares	3 h	15 participantes	30 participantes	Promoção de experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda sua pluralidade	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal
Opinião	Avaliar nível de satisfação dos usuários diante das ações ofertadas	Assistente Social, Psicólogo, Educador Social	4 vezes / Anual (a cada trimestre)	2 h	80% dos atendidos	100% dos atendidos	Bom nível de satisfação de pelo menos 70% dos atendidos	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença • Fotos • Relatório Mensal



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Inscrição, atualização de dados e preenchimento de vagas	Realizar inclusão de adolescentes e jovens no SCFV	Assistente Social, Psicólogo	Conforme demanda encaminhada pelos serviços da PSB e PSE e demanda espontânea	-	80 usuários no mês	100 usuários no ano	Garantia de acesso ao SCFV	<ul style="list-style-type: none"> Ficha de inclusão Encaminhamento do CRAS e CREAS
Construção e Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Atendimento Familiar (PAF)	Pactuar metas que colaborem com a ruptura dos ciclos de violência	Assistente Social, Psicólogo	Conforme identificação e/ou encaminhamento de usuários em situação de violação de direitos	-	100% dos casos em situações prioritárias		Efetivação do PIA/PAF	<ul style="list-style-type: none"> Document o técnico das situações prioritárias PIA / PAF
Avaliação do conteúdo, levantamento de dados, orientações técnicas e devolutiva aos educadores	Acompanhar as atividades visando o cumprimento de metas	Assistente Social, Psicólogo, Educador Social	Mensal	-	Acompanhamento de 100% das atividades		Efetivação do PIA e PAF, fortalecimento da equipe e garantia do cumprimento das ações pactuadas	<ul style="list-style-type: none"> Nº de reuniões Gráficos Grade de atividades
Discussão de casos	Realizar estudo de casos	Assistente Social, Psicólogo, Educador Social	Mensal	-	50% dos casos em situações prioritárias		Promoção dos direitos dos adolescentes e jovens e análise da evolução do PIA / PAF	<ul style="list-style-type: none"> Nº de reuniões Lista de presença
Encaminhamento de usuários/famílias	Identificar usuários participantes do serviço para alimentação do SISC	Assistente Social, Psicóloga	Conforme demanda de usuários que	-	100% dos usuários		Identificação dos usuários e acesso	<ul style="list-style-type: none"> Relação de usuários



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

para abertura do CadÚnico			não possuem inscrição no CadÚnico			a programas e benefícios	encaminhados
Articulação com a rede socioassistencial de PSB e PSE	Articular através de contatos telefônicos, reuniões presenciais e remotas, visitas institucionais e ações conjuntas	Equipe	Mensal	-	30% dos casos em situações prioritárias	Acompanhamento dos casos em situações prioritárias	<ul style="list-style-type: none"> Nº de reuniões Nº de visitas Nº de contatos
Articulação com a rede setorial de políticas públicas, sendo: esporte, cultura, saúde, educação, trabalho, dentre outras	Articular com as outras políticas visando a garantia e acesso a direitos fundamentais	Equipe	Contínuo	-	30% dos usuários inscritos	Promoção do acesso a outros serviços essenciais e acompanhamento do adolescente e jovem	<ul style="list-style-type: none"> Nº de reuniões Nº de visitas Nº de contatos
Encaminhamentos para a rede socioassistencial e setorial de políticas públicas	Garantir acesso a rede de atendimento	Assistente Social, Psicóloga	Mensal	-	Conforme demanda identificada	Acesso a serviços socioassistenciais e serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos	<ul style="list-style-type: none"> Nº de encaminhamentos
ATIVIDADES BUROCRÁTICAS							
Encaminhamento da listagem de usuários ao DGB	Alimentar Sistema de Informações do SCFV	Assistente Social, Psicólogo	Trimestral Datas: 10/03, 10/06, 10/09, 05/12 (contendo NIS e marcação de situações prioritárias)	-	Listagem de todos os usuários inscritos	Alimentação do Sistema de Informações do SCFV	<ul style="list-style-type: none"> Listagem atualizada



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

			OBS.: para cadastro provisório no SISC observar anexo B				
Elaboração de relatórios técnicos e financeiros	Apresentar resultados do cumprimento de metas pactuadas	Equipe	Mensal	-	Prestação de Contas Mensal, Anual e Final Relatório de Execução do Objeto Mensal, Anual e Final	Mensuração dos resultados e impactos alcançados	• Nº de relatórios entregues
Atualização do site da OSC e redes sociais	Garantir a transparência das atividades desenvolvidas e dos recursos financeiros	Equipe	Mensal	-	Prestação de Contas Mensal, Anual e Final Relatório de Execução do Objeto Mensal, Anual e Final	Transparência do Serviço executado	• Fotos do site, Facebook e Instagram

8.1.1 RESUMO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Encontro						X						X
Grupo Familiar		X		X		X		X		X		X
Família Participativa	X		X		X		X		X		X	
Atendimento individual com usuário/família	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita Domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encontro Intergeracional	X						X					X
Oficina externa no território					X			X			X	
Campanha de Prevenção			X				X				X	
Coletivo Geral				X				X				X



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Datas Comemorativas		X	X			X				X		
Sala de Convivência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Integração e Convivência	X						X					X
Opinião			X			X			X			X
Inscrição, atualização de dados e preenchimento de vagas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção e Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Atendimento Familiar (PAF)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação do conteúdo, levantamento de dados, orientações técnicas e devolutiva aos educadores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Discussão de casos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento de usuários/famílias para abertura do CadÚnico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com a rede socioassistencial de PSB e PSE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com a rede setorial de políticas públicas, sendo: esporte, cultura, saúde, educação, trabalho, dentre outras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamentos para a rede socioassistencial e setorial de políticas públicas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento da listagem de usuários ao DGB			X			X			X			X



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Elaboração de relatórios técnicos e financeiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atualização do site da OSC e redes sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8.2 AVALIAÇÃO E RESULTADOS

8.2.1 Planejamento

Trimestre	Atividades	Resultados Esperados
1º Trimestre	Reunião mensal com equipe	Organização da gestão do serviço. Alinhamento da comunicação. Agilidade na execução do serviço. Desenvolvimento contínuo com foco nos resultados. Identificação de potencialidades e dificultadores.
2º Trimestre		
3º Trimestre		
4º Trimestre		

8.2.2 Monitoramento e avaliação de resultados:

Trimestre	Atividades	Resultados Esperados
1º Trimestre	Reunião mensal com equipe	<ul style="list-style-type: none"> • Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; • Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; • Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; • Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; • Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
2º Trimestre		
3º Trimestre		
4º Trimestre		

8.2.3 Nível de eficácia em relação ao percentual de atingimento das metas pactuadas:

Percentual em relação à meta pactuada	Classificação
---------------------------------------	---------------



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

90% a 100%	Eficácia elevada
76% a 89%	Eficácia alta
51% a 75%	Eficácia moderada
0% a 50%	Eficácia baixa

8.2.4 Resultados Esperados

Proposta de resultados quantitativos e qualitativos:

- Atendimento de 100 adolescentes e jovens no período de 12 meses, com taxa de adesão de pelo menos 90% dos inscritos.

- Atendimento de no mínimo 50% de adolescentes e jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda:

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
20%	30%	40%	50%

- Atendimento prioritário a adolescentes e jovens com deficiências:

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
2%	4%	8%	10%

- Atendimento prioritário a adolescentes e jovens reintegrados em família de origem ou extensa:

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
10%	15%	20%	30%



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

- Atendimento prioritário aos casos encaminhados pelo CREAS:

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
10%	15%	20%	30%

- Preparação dos adolescentes e jovens para multiplicar o conhecimento no território:

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
15%	20%	25%	30%

8.3 FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.
- Os casos encaminhados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Serviço de Acolhimento e Serviço de Medida Socioeducativa devem ser incluídos no SCFV obrigatoriamente, através da Referência/Contrarreferência (contendo a situação de vulnerabilidade e/ou risco social) e documento comprobatório de situação prioritária (Anexo IV). Ainda, os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, com aplicação de medida protetiva devem ser priorizados no SCFV.

9. RECURSOS HUMANOS

9.1 PERFIL PROFISSIONAL

Nome	Formação	Função	Pós-graduação	Tempo de experiência na área
	Ensino Médio com experiência comprovada de 5 anos	Coordenador de Serviço		



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

	Serviço Social	Assistente Social		
	Psicologia	Psicólogo		
	Ensino Médio	Educador Social		
	Ensino Médio	Educador Social		
	Ensino Médio	Educador Social		
	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo		
	Ensino Médio	Assistente Administrativo		
	Ensino Fundamental	Serviço Geral		

9.2 SALÁRIO

Nome	Tipo de Vínculo	Salário Bruto Mensal	INSS	FGTS	Imposto Renda	Salário Líquido Mensal	Carga horária mensal	Carga horária semanal
Coordenador de Serviço								20 horas
Assistente Social								30 horas
Psicólogo								25 horas
Educador Social								20 horas
Educador Social								20 horas
Educador Social								20 horas
Assistente Administrativo								25 horas
Auxiliar Administrativo								30 horas
Serviço Geral								30 horas

9.3 HORÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE

Nome	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Coordenador de Serviço				
Assistente Social				
Psicólogo				



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Educador Social				
Educador Social				
Educador Social				
Assistente Administrativo				
Auxiliar Administrativo				
Serviço Geral				

9.4 DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	
Coordenador de Serviço	<ul style="list-style-type: none">a) Gestão dos serviços socioassistenciais,b) Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;c) Organização da seleção e contratação de pessoal;d) Articular o processo de implantação do serviço;e) Coordenar a execução das ações;f) Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial;g) Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos usuários;h) Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados;i) Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações;j) Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

	<p>k) Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;</p> <p>l) Participar e estimular a equipe a participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.</p>
Assistente Social	<p>a) Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias do usuário atendido e as potencialidades do território que o usuário reside;</p> <p>b) Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias dos usuários;</p> <p>c) Responsabilizar-se tecnicamente pela oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;</p> <p>d) Cadastrar, entrevistar e encaminhar usuários ao SCFV;</p> <p>e) Assessorar tecnicamente o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;</p> <p>f) <i>Acompanhar continuamente as atualizações dos materiais de consulta;</i></p> <p>g) Acompanhar os grupos existentes na unidade ofertante do serviço;</p> <p>h) Manter registro do planejamento do SCFV na unidade de execução;</p> <p>i) Articular ações que potencializem as boas experiências do SCFV, com outros Núcleos de atendimento em outros territórios;</p> <p>j) Avaliar, com os usuários e educadores, os resultados e impactos do SCFV;</p> <p>k) Desenvolver sistematicamente reuniões para acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas nos grupos;</p> <p>l) Desenvolver procedimentos de Serviço Social.</p>
Psicólogo	<p>a) Ofertar serviços de psicologia nos atendimentos;</p>



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

	<ul style="list-style-type: none">b) Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; Realizar atendimento individualizado aos usuários;c) Desenvolver a acolhida e a escuta qualificada;d) Conduzir e Auxiliar no planejamento das atividades a serem desenvolvida pelo SCFV;e) Assessorar tecnicamente o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;f) <i>Acompanhar continuamente as atualizações dos materiais de consulta;</i>g) Acompanhar os grupos existentes na unidade ofertante do serviço;h) Manter registro do planejamento do SCFV na unidade de execução;i) Auxiliar na articulação das ações que potencializem as boas experiências do SCFV, com outros Núcleos de atendimento em outros territórios;j) Auxiliar na avaliação, com os usuários e educadores, dos resultados e impactos do SCFV;k) Contribuir no desenvolvimento sistemático de reuniões para acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas nos grupos;l) Capacitar ou articular capacitação para educador/orientador.
Educador Social	<ul style="list-style-type: none">a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;b) Desenvolver atividades que contribuam para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

- e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) Apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) Apoiar no processo de mobilização de campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades Socioassistenciais;
- l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

	<p>s) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;</p> <p>t) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</p> <p>u) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;</p> <p>v) Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;</p> <p>w) Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
Serviço Geral	<p>a) Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;</p> <p>b) Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;</p> <p>c) Apoiar no planejamento de cardápios, elaboração do pré-preparo, preparo, finalização, triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; dentre outras.</p>
Assistente Administrativo	<p>a) Desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária;</p> <p>b) Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador;</p> <p>c) Levantar a demanda/necessidade por materiais e serviços de terceiros;</p> <p>d) Apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira;</p> <p>e) Apoiar na função de lançamento contábil, de conciliar contas e preenchimento de guias e de solicitações;</p>



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

	<p>f) Apoiar na realização de empenhos de acordo com o orçamento anual;</p> <p>g) Apoiar na movimentação financeira, na elaboração de fluxos de caixa e programação financeira;</p> <p>h) Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, Município, Estado e União;</p> <p>i) Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;</p> <p>j) Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;</p> <p>k) Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários, prontuários, protocolos, dentre outros;</p> <p>l) Controlar estoque e patrimônio.</p>
Auxiliar Administrativo	<p>a) Responsável por atuar com atendimento ao público em recepção e telefone;</p> <p>b) Acolhida da população e orientação sobre inclusão e atendimento;</p> <p>c) Receber correspondências, organizar, separar e repassar para os devidos setores ou pessoas;</p> <p>d) Manter números, contatos e e-mails organizados e atualizados para facilitar o trabalho e ter mais agilidade;</p> <p>e) Apoiar equipe administrativa e técnica em suas necessidades para a execução do serviço.</p>

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
BENS e MATERIAIS PERMANENTES												
DESPESAS FINANCEIRAS e BANCÁRIAS												
DIVERSOS												
GASTOS ADMINISTRATIVOS												
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS												



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

LOCAÇÃO												
MANUTENÇÃO												
MATERIAIS												
RECURSOS HUMANOS												
SERVIÇOS de TERCEIROS												
UTILIDADES PÚBLICAS												
TOTAL FINAL												

10.1.1 RESUMO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPAL

ANO/MÊS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
ANO 1												

10.2 ESTADUAL

DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
BENS e MATERIAIS PERMANENTES												
DESPESAS FINANCEIRAS e BANCÁRIAS												
DIVERSOS												
GASTOS ADMINISTRATIVOS												
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS												
LOCAÇÃO												
MANUTENÇÃO												
MATERIAIS												
RECURSOS HUMANOS												
SERVIÇOS de TERCEIROS												
UTILIDADES PÚBLICAS												
TOTAL FINAL												



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

10.1.1 RESUMO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTADUAL

ANO/MÊS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
ANO 1												

11. PLANO DE APLICAÇÃO

11.1 MUNICIPAL

DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
BENS e MATERIAIS PERMANENTES												
Bens e Equipamentos de Informática												
Outros Bens e Materiais Permanentes												
DESPESAS FINANCEIRAS e BANCÁRIAS												
Despesas Bancárias Pagas												
IOF Pago												
Juros Pagos												
DIVERSOS												
Diversos												
GASTOS ADMINISTRATIVOS												
Combustível												
Estacionamento/Condução/Táxi												
Material Expediente/Correios/Fotocópias de												
Seguros												
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS												
Gêneros Alimentícios												
LOCAÇÃO												



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Água e Esgoto												
Força e Luz												
Internet/TV a Cabo												
Telefones												
TOTAL FINAL												

11.1 ESTADUAL

DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
BENS e MATERIAIS PERMANENTES												
Bens e Equipamentos de Informática												
Outros Bens e Materiais Permanentes												
DESPESAS FINANCEIRAS e BANCÁRIAS												
Despesas Bancárias Pagas												
IOF Pago												
Juros Pagos												
DIVERSOS												
Diversos												
GASTOS ADMINISTRATIVOS												
Combustível												
Estacionamento/Condução/Táxi												
Material de Expediente/Correios/Fotocópias												
Seguros												
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS												
Gêneros Alimentícios												
LOCAÇÃO												



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Água e Esgoto													
Força e Luz													
Internet/TV a Cabo													
Telefones													
TOTAL FINAL													

12. CAPACIDADE OPERACIONAL

12.1 IMÓVEL: () Próprio () Alugado

12.1.1 Valor:

12.1.2 Descrição do imóvel (Área m²):

12.1.3 Ambiente físico mínimo para execução da proposta:

Quantidade	Descrição
	Sala de atendimento individual
	Sala de atividades coletivas – até 30 usuários
	Cozinha
	Refeitório
	Espaço comum – atividades de socialização
	Banheiros
	Outros (qual?)

12.2 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE QUE A OSC POSSUI:

Item	Quantidade	Descrição	Valor
Mobiliários			
Veículos			
Computadores			
Impressoras			
Jogos e materiais pedagógicos			
Eletrodomésticos			
Instrumentos			



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Valor total

13. VALOR DA PROPOSTA

Fonte	Municipal	Estadual	Total
Valor	R\$ 285.311,40	R\$ 108.444,60	R\$ 393.756,00

Data

Assinatura dos técnicos

Assinatura do coordenador

Assinatura do presidente



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

14. ANEXOS

14.1 CUSTOS - APRESENTAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA (Previsão de despesas – Art. 22 II-A Lei n.º 13.019/2014)

Observação: As despesas deverão seguir os princípios da economicidade e da eficiência, bem como Regulamento de Compras Interno da Entidade. Deverão apresentar para cada despesa 3 (três) orçamentos e realizar o lançamento nas planilhas abaixo:

TIPO De DESPESA: Bens e Materiais Permanentes						
BENS e EQUIPAMENTOS De INFORMÁTICA		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
OUTROS BENS e MATERIAIS PERMAMENTES		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

TIPO De DESPESA: Diversos						
DIVERSOS		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

TIPO De DESPESA: Gastos Administrativos						
---	--	--	--	--	--	--



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

COMBUSTÍVEL		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ESTACIONAMENTO/CONDUÇÃO/TÁXI		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIOS/FOTOCÓPIAS		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VIAGENS (HOTEL/PASSAGENS AÉREAS/PASS. RODOVIÁRIAS)		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

TIPO De DESPESA: Gêneros Alimentícios						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

TIPO De DESPESA: Locação						
DIVERSAS		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
IMÓVEL		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LAVANDERIA e ENXOVAL		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE SOFTWARE		EMPRESAS			PREÇO	



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VEÍCULOS		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

TIPO De DESPESA: Manutenção						
EQUIPAMENTO De INFORMÁTICA		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
PREDIAL e IMOBILIÁRIO		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VEÍCULOS		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

TIPO De DESPESA: Materiais						
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO e LIMPEZA/UNIFORMES		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAL DIDÁTICO		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAL ESPORTIVO		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

TIPO De DESPESA: Serviço de Terceiros						
COLETA DE LIXO COMUM		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL		EMPRESAS			PREÇO	



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LIMPEZA e CONSERVAÇÃO		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
OBRAS/REFORMAS		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		EMPRESAS			PREÇO	



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
PUBLICIDADE e PROPAGANDA		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SERVIÇOS De AUDITORIA		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SERVIÇOS De TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VIGILÂNCIA		EMPRESAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	NOME 1	NOME 2	NOME 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

TIPO De DESPESA: Utilidades Públicas						
ÁGUA e ESGOTO		ÚLTIMAS CONTAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
FORÇA e LUZ		ÚLTIMAS CONTAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
INTERNET/TV A CABO		ÚLTIMAS CONTAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TELEFONES		ÚLTIMAS CONTAS			PREÇO	
Produto/descrição	Qte.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Menor preço	Preço total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Guairá/SP, xx de xxx de 20xx.

Responsável Legal
CPF



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

14.2 ANEXO: RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO ORÇAMENTO														
CONTAS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total Previsto
1	RECEITAS													
1.1	Discriminação dos valores mensais a serem repassados													
2	DESPESAS													
2.1	BENS e MATERIAIS PERMANENTES													
2.1.1	Bens e Equipamentos de Informática													
2.1.1.1	Bens e Equipamentos Hospitalares													
2.1.1.2	Outros Bens e Materiais Permanentes													
2.1.2	DESPESAS FINANCEIRAS e BANCÁRIAS													
2.1.2.1	Despesas Bancárias Pagas													
2.1.2.2	IOF Pago													
2.1.2.3	Juros Pagos													
2.1.3	DIVERSOS													
2.1.3.1	Diversos													
2.2	GASTOS ADMINISTRATIVOS													
2.2.1	Combustível													
2.2.2	Estacionamento/Condução/Táxi													
2.2.3	Material de Expediente/Correios/Fotocópias													
2.2.4	Seguros													
2.2.2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
2.2.2.1	Gêneros Alimentícios													
2.3	LOCAÇÃO													
2.3.1	Ambulâncias													
2.3.2	Diversas													
2.3.3	Equipamento de Informática													



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E
AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

**14.3 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

A (NOME DA INSTITUIÇÃO), com endereço sito _____, CEP _____, bairro _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____ CPF _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de _____, CEP _____, Estado _____, seu representante legal declara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E
AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

14.4 ANEXO: DECLARAÇÃO GESTOR AJUSTE PELA OSC

**DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA PELA ORGANIZAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO
DO AJUSTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, presidente/diretor/provedor da OSC/OSCIP XXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, nomeio o(a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e do RG X.XXX.XXX, como GESTOR na organização pelo controle administrativo, financeiro e de execução do ajuste celebrado com a Administração Pública por meio do Processo n.º XX/XXXX – Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal 13.019/2014.

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E
AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

14.5 ANEXO: DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

A OSC xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada no endereço: Rua/Avenida xxxx, n.º xx, bairro xxxxxx, CNPJ n.º xxx.xxx.xxx/xxxx – xx, por meio do seu representante legal xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxx.xxx.xxx/xx, conforme estabelecido no Estatuto Social, declara para os devidos fins, que o início de suas atividades ocorreu em xx/xxxx/xxxx.

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

14.6 ANEXO: MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXECUTORA:				
PROCESSO N.º:				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Despesa	Valor total da despesa	Pagamento Parcial		
		Fonte	Fonte	Fonte

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E
AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

14.7. ANEXO: CURRÍCULO

CURRÍCULO

1-DADOS PESSOAIS

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

EMAIL:

CELULAR:

2-FORMAÇÃO ACADEMICA

Curso:

Ano de conclusão:

Instituição:

Obs.: Não é necessário informar o ensino fundamental e médio **caso tenha o superior.**

3-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome do Local:

Endereço:

Período:

Função:

Vínculo:

Nome do Local:

Endereço:

Período:

Função:

Vínculo:

Nome do Local:

Endereço:

Período:

Função:

Vínculo:

4-ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (incluir apenas as realizadas nos últimos 12 meses)

- Curso/Ano

- Curso/Ano

5-HABILIDADES

LOCAL/DATA

ASSINATURA



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Adesão odontológica:

INSS

Patronal:

CONSIDERAÇÕES:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

ANEXO 14.9 DO PLANO DE TRABALHO: APRESENTAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS
RECURSOS INVESTIDOS NA ORGANIZAÇÃO EM FONTE PÚBLICA E PRIVADA

ANO:	Valor	%
CONDECA		
FMDCA - Fundo municipal de direitos da criança e adolescentes		
FMDI - Fundo Municipal de direitos dos idosos		
Nota Fiscal Paulista		
Participação do idoso no custeio da OSC (Lei n.º 10.741/2003)		
Público Cultura		
Público Esporte		
Público Assistência Social - Estadual		
Público Assistência Social - Federal		
Público Assistência Social - Municipal		
Público Desenvolvimento Econômico		
Público Educação - Estadual		
Público Educação - Municipal		
Público Saúde - Federal		
Público Saúde - Municipal		
Eventos e Campanhas		
Doações		
Outras fontes (citar)		
Total		



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

ANEXO A - LISTA TRIMESTRAL DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS¹

EXECUTOR:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

CNPJ:

LISTA DE USUÁRIOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS										
CRAS REFERENCIADO:				FAIXA ETÁRIA:			NOME DO GRUPO:			
Técnica Responsável/CPF:						Educador/Orientador Social/CPF:				
Carga horária semanal das atividades do grupo:					Dias da semana:					
Usuário	Genitora	DN	Inclusão	Exclusão	Endereço	RG	CPF	NIS	Vulnerabilidade	Situação Prioritária
1.										
2.										
3.										
4.										
5.										
6.										
7.										
8.										
9.										
10.										

¹ Orientações:

1-Motivos de desligamento devem ser informados na exclusão. Deverão ser usadas as seguintes referências: 1)Mudança de município; 2)Falecimento; 3)Solicitação de desvinculação por parte do usuário; 4)Fora das faixas etárias atendidas pelo município; 5)Duplicidade de cadastro; 6)Avaliação da equipe técnica com participação do usuário.

2-Em inclusão e exclusão devem ser informadas respectivamente datas de entrada e desligamento.

3-O número máximo por grupo corresponde a 30 (trinta) usuários.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

11.										
12.										
13.										
14.										
15.										
16.										
17.										
18.										
19.										
20.										
21.										
22.										
23.										
24.										
25.										
26.										
27.										
28.										
29.										
30.										

Guairá/SP, _____, de _____ 20XX.

Assinatura do técnico responsável



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

ANEXO B - CADASTRO PROVISÓRIO DE USUÁRIO NO SISC ²

Nome: _____ Sexo: _____

Data de Nascimento: _____ Raça/cor: _____ Naturalidade/UF: _____

RG/Órgão emissor: _____ Endereço: _____

Nome da mãe: _____ Responsável legal: _____

RG/Órgão emissor do responsável: _____ CPF do responsável: _____

Grupo a que está vinculado: _____

Situação do usuário:

- Não está em situação prioritária
- Em situação de isolamento
- Trabalho infantil
- Vivência de violência e/ou negligência
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos
- Em situação de acolhimento
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto
- Egressos de medidas socioeducativas
- Situação de abuso e/ou exploração sexual
- Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
- Crianças e adolescentes em situação de rua
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

Guairá/SP, _____, de _____ 20XX.

Assinatura do técnico responsável

ANEXO C - DOCUMENTO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DE SITUAÇÃO PRIORITÁRIA

² **Orientações:**

1-Encaminhar juntamente com a listagem trimestral (Anexo A)



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	DATA NASCIMENTO:
NIS:	ENDEREÇO:
FILIAÇÃO:	
SITUAÇÃO PRIORITÁRIA, conforme definido na Resolução CNAS n.º 01/2013: <input type="checkbox"/> I - em situação de isolamento; <input type="checkbox"/> II - trabalho infantil; <input type="checkbox"/> III - vivência de violência e, ou negligência; <input type="checkbox"/> IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; <input type="checkbox"/> V - em situação de acolhimento; <input type="checkbox"/> VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; <input type="checkbox"/> VII - egressos de medidas socioeducativas; <input type="checkbox"/> VIII - situação de abuso e/ou exploração sexual; <input type="checkbox"/> IX - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; <input type="checkbox"/> X - crianças e adolescentes em situação de rua; <input type="checkbox"/> XI - vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.	Justificativa:
Reavaliação após um ano (Parecer):	
Guaíra/SP, data	Assinatura/Registro no conselho de classe e carimbo do técnico responsável

ANEXO D - DOCUMENTO TÉCNICO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	DATA NASCIMENTO:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

NIS:		ENDEREÇO:	
FILIAÇÃO:			
Vulnerabilidades: () Fragilização de vínculos afetivos – relacionais () Pertencimento social Discriminações: () etárias () étnicas () gênero () deficiências () Pobreza () Privação () ausência de renda () desemprego () precário ou nulo acesso aos serviços públicos		Risco Pessoal: () Bullying () Convivência com membros da família que fazem uso de substância psicoativa () Gravidez precoce () Habitação precária () Homossexualidade () Membros da família em reclusão () Mulher em situação de violência doméstica () Tráfico () Transtorno mental () Uso de substância psicoativa	
Público Prioritário: () Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; () Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; () Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990); () Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; () Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda; () Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC; () Adolescentes fora da escola.		Justificativa:	
Reavaliação após seis meses (Parecer):			



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Guaíra/SP, data	Assinatura/Registro no conselho de classe e carimbo do técnico responsável
-----------------	--



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA
ADOLESCENTES E JOVENS - 15 A 29 ANOS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
OBJETO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 29 anos.

POLÍTICA PÚBLICA VINCULADA AO AJUSTE	
ÓRGÃO:	Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

VIGÊNCIA	
12 meses, a partir da assinatura do termo, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
<p>O serviço deverá ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.</p> <p>É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Deve ser organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, com caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.</p> <p>O SCFV possui íntima articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.</p> <p>Prevê ainda o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, dentre outros.</p> <p>Considerando a especificidade do serviço e a Política Nacional de Assistência Social (2004), os serviços socioassistenciais devem ser realizados no município de acordo com a distribuição de territórios, sendo fundamentado conforme abaixo:</p> <p style="text-align: center;">A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem. Sob esse princípio é necessário relacionar as pessoas e seus territórios, A opção que se construiu para exame da política de assistência social na realidade brasileira parte então da defesa de um certo modo de olhar e quantificar a realidade, a partir de: uma visão</p>	



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

inovadora, pautada na dimensão ética de incluir “os invisíveis”, transformando em casos individuais, enquanto de fato são parte de uma situação social coletiva: as diferenças e os diferentes, as disparidades e as desigualdades. Uma visão de proteção, que supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais a que estão sujeitos, bem como os recursos com que contam para enfrentar tais situações com menor dano pessoal e social. Uma visão social capaz de captar as diferenças sociais, entendendo que as circunstâncias e os requisitos sociais circulantes do indivíduo e dele em sua família são determinantes para sua proteção e autonomia. Uma visão social capaz de entender que a população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas. Uma visão social capaz de identificar forças e não fragilidades que as diversas situações de vida possui. (PNAS, 2004, p. 15)

A gestão da Proteção Básica no território assegura que a ação com a família, exercida por meio do PAIF, seja o eixo em torno do qual os serviços locais se organizam e que os encaminhamentos feitos pelo CRAS tenham efetividade e resolutividade.

Nesse sentido, como estratégia de gestão territorial visando a abrangência de usuários dos CRAS 1, CRAS 2 e CRAS 3, a articulação socioassistencial com as organizações da assistência social são de grande impacto e relevância para a execução dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos nos territórios.

ABRANGÊNCIA

Município de Guaíra/SP

META

80 usuários/mensal
100 usuários/anual

PISO

R\$ 328,13

PÚBLICO ALVO

Adolescentes e Jovens de 15 a 29 anos

OBJETIVO GERAL

- ✓ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos adolescentes e jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

- ✓ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- ✓ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- ✓ Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- ✓ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- ✓ Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- ✓ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente e jovem no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso.

PROVISÕES: De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros.

Recursos Materiais	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, equipamentos, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros.
Recursos Socioeducativos	Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.
Transporte	Transporte que possibilite a realização das ações previstas no Plano de Trabalho e outras de acordo com a necessidade do Serviço, assegurando especialmente a efetivação de visitas domiciliares e transporte dos usuários em atividades externas de convívio.
Alimentação / Lanche	O serviço deverá fornecer lanches/alimentação durante as atividades com usuários e famílias.

Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Humanos: Os recursos humanos deverão ser contratados através de processo seletivo com ampla divulgação e transparência nos veículos de comunicação (Diário Oficial; Jornal de grande circulação no município). Deverão apresentar os currículos documentados da equipe vinculada a proposta e deverão



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

ainda atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS.

A OSC deverá adotar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade para seleção de recursos humanos, compras e demais contratações na utilização dos recursos públicos.

TERCEIRIZAR: A Lei 13.019/2014 exige que a OSC comprove “capacidade técnica” (Art. 33), portanto deve possuir em seu quadro no mínimo a equipe técnica. Caso contrário poderá contratar parte terceirizada, desde que tenha a equipe de referência necessária. Deverão apresentar junto à prestação de contas: cotações (atendendo ao princípio da economicidade); contrato de prestação de serviços; nota fiscal eletrônica com retenção de imposto.

EQUIPE

Referência:

✓ Resolução
CNAS
n.º 17/2011;

✓ Resolução
CNAS
n.º 09/2014;

✓ NOB-
RH/SUAS.

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal
01	Coordenador de Serviço	20 h
01	Assistente Social	30 h
01	Psicólogo	25 h
03	Educador Social	20 h
01	Assistente Administrativo	25 h
01	Auxiliar Administrativo	30 h
01	Serviço Geral	30 h

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

<p>Coordenador de Serviço</p>	<ul style="list-style-type: none">a) Gestão dos serviços socioassistenciais,b) Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;c) Organização da seleção e contratação de pessoal;d) Articular o processo de implantação do serviço;e) Coordenar a execução das ações;f) Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial;g) Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos usuários;h) Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados;i) Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações;j) Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras;k) Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;l) Participar e estimular a equipe a participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.
	<ul style="list-style-type: none">a) Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias do usuário atendido e as potencialidades do território que o usuário reside;b) Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias dos usuários;c) Responsabilizar-se tecnicamente pela oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;d) Cadastrar, entrevistar e encaminhar usuários ao SCFV;e) Assessorar tecnicamente o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Assistente Social	<p>f) <i>Acompanhar continuamente as atualizações dos materiais de consulta;</i></p> <p>g) Acompanhar os grupos existentes na unidade ofertante do serviço;</p> <p>h) Manter registro do planejamento do SCFV na unidade de execução;</p> <p>i) Articular ações que potencializem as boas experiências do SCFV, com outros Núcleos de atendimento em outros territórios;</p> <p>j) Avaliar, com os usuários e educadores, os resultados e impactos do SCFV;</p> <p>k) Desenvolver sistematicamente reuniões para acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas nos grupos;</p> <p>l) Desenvolver procedimentos de Serviço Social.</p>
Psicólogo	<p>a) Ofertar serviços de psicologia nos atendimentos;</p> <p>b) Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; Realizar atendimento individualizado aos usuários;</p> <p>c) Desenvolver a acolhida e a escuta qualificada;</p> <p>d) Conduzir e Auxiliar no planejamento das atividades a serem desenvolvida pelo SCFV;</p> <p>e) Assessorar tecnicamente o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;</p> <p>f) <i>Acompanhar continuamente as atualizações dos materiais de consulta;</i></p> <p>g) Acompanhar os grupos existentes na unidade ofertante do serviço;</p> <p>h) Manter registro do planejamento do SCFV na unidade de execução;</p> <p>i) Auxiliar na articulação das ações que potencializem as boas experiências do SCFV, com outros Núcleos de atendimento em outros territórios;</p> <p>j) Auxiliar na avaliação, com os usuários e educadores, dos resultados e impactos do SCFV;</p> <p>k) Contribuir no desenvolvimento sistemático de reuniões para acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas nos grupos;</p> <p>l) Capacitar ou articular capacitação para educador/orientador.</p>
	<p>a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e</p>



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

<p>Educador Social</p>	<p>famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;</p> <ul style="list-style-type: none">b) Desenvolver atividades que contribuam para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;g) Apoiar e participar no planejamento das ações;h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;k) Apoiar no processo de mobilização de campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades Socioassistenciais;l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;m) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;n) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;o) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e
-------------------------------	---



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

	<p>ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;</p> <p>p) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;</p> <p>q) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;</p> <p>r) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;</p> <p>s) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;</p> <p>t) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</p> <p>u) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;</p> <p>v) Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;</p> <p>w) Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
Serviço Geral	<p>a) Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;</p> <p>b) Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;</p> <p>c) Apoiar no planejamento de cardápios, elaboração do pré-preparo, preparo, finalização, triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; dentre outras.</p>
	<p>a) Desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária;</p>



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

<p>Assistente Administrativo</p>	<p>b) Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador;</p> <p>c) Levantar a demanda/necessidade por materiais e serviços de terceiros;</p> <p>d) Apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira;</p> <p>e) Apoiar na função de lançamento contábil, de conciliar contas e preenchimento de guias e de solicitações;</p> <p>f) Apoiar na realização de empenhos de acordo com o orçamento anual;</p> <p>g) Apoiar na movimentação financeira, na elaboração de fluxos de caixa e programação financeira;</p> <p>h) Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, Município, Estado e União;</p> <p>i) Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;</p> <p>j) Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;</p> <p>k) Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários, prontuários, protocolos, dentre outros;</p> <p>l) Controlar estoque e patrimônio.</p>
<p>Auxiliar Administrativo</p>	<p>a) Responsável por atuar com atendimento ao público em recepção e telefone;</p> <p>b) Acolhida da população e orientação sobre inclusão e atendimento;</p> <p>c) Receber correspondências, organizar, separar e repassar para os devidos setores ou pessoas;</p> <p>d) Manter números, contatos e e-mails organizados e atualizados para facilitar o trabalho e ter mais agilidade;</p> <p>e) Apoiar equipe administrativa e técnica em suas necessidades para a execução do serviço.</p>

Conhecimento, Experiência e Habilidade da Equipe de Referência:

- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e direitos e legislações relacionadas a segmentos específicos a juventude e família;
- Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho em rede;
- Conhecimentos e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

- Conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- Habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade;
- Perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações; entre outras.

TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

- Acolhida;
- Orientação e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos: informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Banco de dados de usuários e organizações;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário
- Mobilização para a cidadania.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

FORMAS DE ACESSO

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E CARGA HORÁRIA

- No mínimo 40 horas semanais.
- As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

ARTICULAÇÃO EM REDE

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, meio-ambiente e outros conforme necessidades;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos;
- Redes sociais;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

- Instituições de ensino e pesquisa;
- Conselho Tutelar;
- Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

AQUISIÇÕES DO USUÁRIO	
Segurança de Acolhida	<ul style="list-style-type: none">- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;- Ter acesso a ambiência acolhedora.
Segurança de Convívio Familiar e Comunitário	<ul style="list-style-type: none">- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.
Segurança do desenvolvimento da autonomia	<ul style="list-style-type: none">- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

	<ul style="list-style-type: none">- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.
ESTIMATIVA DE CUSTO	
Valor Total: R\$ 393.756,00	
FONTE RECURSOS	
Municipal: R\$ 285.311,40	Estadual: R\$ 108.444,60

REFERÊNCIAS

- Caderno de Orientações Técnicas Sobre Gastos no Pagamento dos Profissionais das Equipes de Referência do SUAS, MDS.
- CADERNO DE ORIENTAÇÕES: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. MDS, 2016.
- Caderno do Orientador Social - Percurso Socioeducativo II, MDS, 2009.
- Cadernos Projovem: Orientador Social - PERCURSO SOCIOEDUCATIVO I, MDS, 2009.
- Manual do SISC. MDS, 2015.
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS, MDS, 2011.
- Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social – TCU/2013.
- PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV), MDS, 2022.
- Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, MDS, 2013.
- Resolução CNAS n.º 01/2013. MDS/CNAS, 2013.
- Resolução CNAS n.º 13/2013. MDS/CNAS, 2014.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

- Resolução CNAS nº 109/2009, “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, 2009.
- Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Resolução CNAS nº 09/2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 17, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 5034, de 2017, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela*



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Guaíra/SP, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

**ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 155/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2023
PROCESSO N.º 270/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUAÍRA E A [nome da OSC], PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O Município de Guaíra/SP doravante denominado Administração Pública, com sede em Guaíra/SP, no endereço Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, bairro Maracá, inscrito no CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, portador do registro geral nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

A [nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à Rua da _____ Bairro _____, cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ nº _____, Bairro _____ - CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 155/2023**, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 270/2023** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 5034, de 27 de Dezembro de 2017 e Decreto Federal nº 8.726/2014, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 29 ANOS.**, conforme os Anexos IV e V do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por apostilamento ao plano de trabalho original, ou termo aditivo, conforme disposto no Artigo 21, do Decreto nº 5.034, de 2017, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de **12 meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o artigo 60 do Decreto nº 5.034, de 2017 nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33 do Decreto nº 5.034, de 2017, *sendo que nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput do Artigo 21 do Decreto Federal n.º 8.726/2016, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos:*

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo único: Vigência: XX/XXX/XXXX a XX/XXX/XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades constantes neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão disponibilizados recursos pelo Município de Guairá/SP no valor total anual de **R\$ 306.278,88 (trezentos e seis mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, as seguintes contas da Assistência Social:

Unidade	Ação Orçamentária	Categoria econômica	Fonte
00100	08.243.0014.2078.0000	3.3.50.39.00	Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em **12 parcelas anuais**, em estrita conformidade com o **Cronograma de Desembolso**, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 34 do Decreto nº 5.034, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, desembolsados pelo Município de Guairá, serão repassados para a conta corrente:

Fonte	Agência	Banco	Conta corrente
Tesouro			

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do TERMO DE COLABORAÇÃO serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária,



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o TERMO DE COLABORAÇÃO será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

Subcláusula Sétima: Fica condicionado o uso de saldo remanescente a apresentação de Prestação de Contas Anual que comprove o valor do saldo em conta corrente, estando quites com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. analisar os relatórios de execução financeira;
- VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do art. 61 do Decreto nº 5.034, de 2017;
- VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do artigo 36 do Decreto nº 5.034, de 2017;
- IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

- X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 34, I do Decreto nº 5.034, de 2017;
- XIII. prorrogar de “ofício” a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 61, I do Decreto nº 5.034, de 2017;
- XIV. publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII. informar à OSCs atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública,



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE COLABORAÇÃO em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII. prestar contas à Administração Pública, mensalmente e ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XXI, do Decreto nº 5.034, de 2017;

IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b. garantir sua guarda e manutenção;

c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

- e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- f. durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TERMO DE COLABORAÇÃO, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XVII. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
- XVIII. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- XIX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XX. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXII. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 21 do Decreto nº 5.034, de 2017.

Subcláusula Primeira. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula Segunda: A estimativa de variação inflacionária quando a vigência da parceria for superior a 12 (doze) meses, será adotada pelo o IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico - IBGE.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do Portal da Transparência referente a compras, disponibilizado pela administração pública municipal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança do Município de Guairá, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Subcláusula Sétima: As contratações de recursos humanos deverão ser realizadas mediante processo seletivo, com critérios objetivos de escolha, sendo vedada a avaliação por análise curricular e entrevista com divulgação do Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

- III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de mensal e final, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 37, II do Decreto nº 5.034, de 2017);
- IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 38 do Decreto nº 5.034, de 2017);
- V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
- VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 35 do Decreto nº 5034, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por maioria dos seus membros por servidores ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal, devendo ser observado o disposto no §3º art. 36 do Decreto nº 5034, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento.

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Nona. A visita técnica *in loco*, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica *in loco* deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

- I- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal; e
 - l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município de Guairá.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a 1% no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o *caput* deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social e desde que aprovados pela Administração Pública por meio de Termo de Doação.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL

A partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil esta obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em até o **10º (décimo) dia útil** do semestre subsequente, devendo conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos seguintes documentos, de responsabilidade da OSC, dirigido por ofício a Unidade Gestora:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

- **RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES:** Descritivo mensal da execução das atividades de forma pormenorizada e de acordo com as atividades e metas previstas no Plano de Trabalho.
- **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE RESULTADOS:** Demonstrativo do cumprimento de metas e apresentação de resultados conforme previsto no Plano de Trabalho.
- **RELATÓRIO FINANCEIRO:** assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
 - a) Extrato bancário da conta específica mantida pela OSC beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos, bem como aplicações financeiras;
 - b) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
 - c) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
 - d) Comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite;
 - e) Procedimentos de cotação para cada despesa informada ou justificada;
 - f) Cópia de processo seletivo (no caso de contratações de recursos humanos);
 - g) Cópia dos contratos de prestações de serviços;
 - h) Certidões negativas (Artigo 23 do Decreto Municipal n.º 5.034/2017);
 - i) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP - completa;
 - j) GPS - Guia da Previdência Social – completa.
 - k) RP 10 – Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;
 - l) Conciliação Bancária;
 - m) Memória de cálculo;
 - n) Listagem mensal de pagamento de recursos humanos;
 - o) Controle de uso de combustível.

Subcláusula Primeira. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

Subcláusula Segunda. A Comissão de Avaliação e Monitoramento emitirá relatório trimestral.

Subcláusula Terceira. A Comissão quando da emissão dos relatórios deverão apontar as incoerências na execução do plano de trabalho, cumprimento de metas e execução financeira conforme objeto:

I – O descumprimento de metas será glosado;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

II - O uso inadequado do recurso financeiro será glosado e acarretará em devolução;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 58 e 59 do Decreto nº 5034, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de *30 (trinta) dias* a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I- folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica;
- II- relatório técnico de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico;
- III- lista de atendidos durante a vigência do contrato;
- IV- ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
- V- declaração firmada pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- VI- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VII- relatório de execução financeira assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
 - a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela OSC beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos, bem como aplicações financeiras;
 - b) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, ao erário;
- VIII- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- IX- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

X- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

XI- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

XII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I- dos resultados alcançados e seus benefícios;

II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a *Subcláusula anterior* serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I- Relatório Final de Execução do Objeto;

II- Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III- relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e

IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Sétima. Na hipótese de a análise de que trata a *Subcláusula Sexta* concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente a correção da prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

Subcláusula Oitava. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Nona. Observada a verdade real e os resultados alcançados será emitido o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

- I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a Unidade Gestora certificará e encaminhará ao responsável para baixa contábil e arquivamento do processo.

Subcláusula Décima Primeira. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Tribunal de Contas do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único: Ao final de cada exercício a OSC deverá realizar a Prestação de Contas Anual, independente da vigência do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 5034, de 2017, e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaíra, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da responsável pela Unidade Gestora.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do responsável pela Unidade Gestora prevista na *Subcláusula anterior*, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, como inadimplente no Tribunal de Contas do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de Guairá, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente TERMO



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

DE COLABORAÇÃO deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo Município de Guaíra.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município de Guaíra, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO o foro da Justiça Estadual.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaíra/SP, de de 2023.

Município de Guaíra
Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

OSC
Representante Legal
Presidente/CPF



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17) 3331-5108

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO¹: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 17, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 5034, de 2017, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração,



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Guairá/SP, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)